



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.434/97

DATA: 04.06.97

SÚMULA : Altera os incisos do artigo 2º da Lei nº 1.423/97, de 03.02.97 e dá outras providências.

AUTORIA: **Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os incisos do artigo 2º da Lei nº 1.423/97 de 03.02.97, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-...

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida;
- b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- c) Associação dos Professores Municipais;
- d) APM - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal que tenha o maior número de alunos;
- e) Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- f) Departamento de Desenvolvimento Social;
- g) Comissão que compõe o Núcleo de Promoção de Qualidade de Merenda Escolar;
- h) Departamento de Saúde - Vigilância Sanitária".

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de Junho de 1997.

Registre-se e Publique-se;

Hélio De Carli
CHEFE DE GABINETE


Pedro Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL